LEI Nº 903

de 29 de agosto de 1994.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pradópolis a receber em doação material e/ou serviços que especifica e dá outras providências.

O senhor doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pradópolis autorizada a receber em doação da Usina São Martinho S/A - Açúcar e Álcool e/ou da Agropecuária Monte Sereno S/A, deste município de Pradópolis, Estado de São Paulo, os materiais e os serviços abaixo discriminados, necessários para a complementação da correção do vazamento apresentado no reservatório de água localizado na área do Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis (DINPRA), diretamente das mencionadas empresas e/ou por meio de terceiros por elas contratados:

I - aproximadamente 904,00 m2 (novecentos e quatro metros quadrados) de tela Telcom para estrutura de concreto armado;

II - impermeabilização do reservatório com manta Torodim, numa área aproximada de 830,00 m2 (oitocentos e trinta metros quadrados);

III - argamassa de proteção mecânica na quantidade que se fizer necessária;

IV - mão-de-obra e assessoria técnica profissional a serem utilizadas para o controle e aplicação dos materiais mencionados nos itens I, II e III;

V - outros materiais e/ou recursos que se fizerem necessários para se solucionar tecnicamente o vazamento citado no "caput" deste artigo.

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º é feita sem qualquer encargo financeiro para a Prefeitura Municipal



Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850-000 - Fone (016) 681.1121 - Fax 681-1489 - Telex 164531 - Pradópolis, Est. de São Paulo

de Pradópolis.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 29 de agosto de 1994.

Dr. Agenor Pavan
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzati
-Secretário-

(wp.lei90394-cb)



Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850-000 - Fone (016) 681.1121 - Fax 681-1489 - Telex 164531 - Pradópolis, Est. de São Paulo

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.° e 4.° do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

*Clóvis Bronzati*
*- Secretário -*